

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 238/06/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.010/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS -DAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, e Decreto Municipal nº 10.854/2024, E IN Nº 67/2021, e demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de café solúvel e de açúcar cristal, conforme descrição e quantidade especificada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

1.2 **Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no Portal Compras Governamentais e nesta dispensa deverá ser observado o disposto nos itens deste edital.**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO.

DATA DA ABERTURA: 23/07/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09 h às 15 h

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao DAE do objeto desta DISPENSA especificados no Termo de Referência, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DE LANCES

4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.1.1. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, realizar-se-á no dia útil seguinte, a partir das 09 horas, a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o DAE poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Definida a proposta vencedora, o DAE poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

6.2. A documentação acima será preferencialmente substituída pelo registro no SICAF, verificando-se on line a situação da Empresa.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

7. DA ENTREGA, PAGAMENTO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I ao edital de dispensa eletrônica.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:

20: 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.30

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 9.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 9.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04- 2021. 10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.8. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Água e Esgotos - DAE, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

9.9. O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasnet) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

10. DAS FORMAS DE CONTROLE

10.1 O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização ao Servidor Designado pelo DAE, Senhor CHRISTIAN FABIAN DA SILVA BARBOZA, Matrícula 20306.

10.2 Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

10.3. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao DAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. BASE LEGAL

11. Fulcro no Art. 75, Inc. II, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento, RS.

13. São anexos deste Aviso de Dispensa:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;

Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo 3242-4440, ramal 1309, e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Julho de 2024.

Kristofer Marques Cunha
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 90.010/2024

Proposta que faz a empresa.....inscrita no
CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada.....
.....,CEP.....Fone/fax.....e-mail:para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 90.010/2024**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

(especificar todos os itens cotados, conforme Anexo I – Termo de referência).

a) Nos preços ofertados acima estão computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens ofertados para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carregamento e descarga do materiais, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

b) O prazo de validade das condições propostas é de 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).

c) Conta bancária e Agência.

Local, data.

Representante legal
Carimbo da Empresa